

IDENTIFICAÇÃO E EFEITOS DE MEDIDAS NÃO TARIFÁRIAS IMPOSTAS AOS PRINCIPAIS EXPORTADORES DE CARNE SUÍNA

Fernanda Aparecida Silva

Mestranda em Gestão do Agronegócio pela Universidade Federal de Viçosa (UFV).
E-mail: fernanda.aparecida@ufv.br

Viviani Silva Lírio

Doutora em Economia Aplicada pela Universidade Federal de Viçosa (UFV).
Professora associada do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada da UFV
e bolsista de Produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e
Tecnológico (CNPq).
E-mail: vsliorio@ufv.br

Daniel Arruda Coronel

Doutor em Economia Aplicada pela Universidade Federal de Viçosa (UFV). Professor
adjunto do mestrado em Administração da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).
E-mail: daniel.coronel@ufv.br

Marília Fernandes Maciel Gomes

Doutora em Economia Aplicada pela Universidade Federal de Viçosa (UFV).
Professora associada do Departamento de Economia Rural da UFV.
E-mail: mfmfgomes@ufv.br

Resumo

O presente trabalho tem por objetivo estimar o percentual das exportações sujeito às medidas não tarifárias e sua frequência de aplicação. Pretende-se também analisar os efeitos das medidas regulatórias relativas aos acordos SPS e TBT aplicadas aos principais países exportadores, que são: União Europeia, Estados Unidos, Canadá e Brasil. O procedimento de análise baseia-se nos Índices de Cobertura (IC) e Frequência (IF). Por meio do Índice de Cobertura, constatou-se que as exportações de carne suína foram afetadas por restrições técnicas, sanitárias ou fitossanitárias, pois os valores foram maiores que zero em todo o período para todos os países/bloco. Em relação ao Índice de Frequência, nota-se que 100% das importações de carne suína pela União Europeia, Estados Unidos, Canadá e Brasil sofreram alguma notificação SPS ou TBT.

Palavras-chave: Carne suína; Barreiras não tarifárias; Competitividade.

1

INTRODUÇÃO

A partir da década de 1990, intensifica-se o processo de globalização, determinando o aumento das transações financeiras, a maior volatilidade do capital, o acirramento da concorrência, a expansão dos fluxos de comércio e capital e a queda das proteções tarifárias.

Não obstante isso, um dos grandes obstáculos para o comércio entre os países são as barreiras comerciais, principalmente as impostas aos produtos agrícolas e alimentícios, tais como cotas, tarifas e restrições às importações, entre outras. Nesse contexto, as medidas regulatórias podem assumir diversas formas, entre as quais se encontram as culturais, as geográficas, as de cunho social, as tarifárias e as não tarifárias (BNT).

Os instrumentos regulatórios tarifários podem ser definidos como as tarifas deliberadas que incidem sobre mercadorias importadas, que se apresentem como tarifas consolidadas ou efetivamente aplicadas. As tarifas podem ser do tipo *ad valorem*, específica, mista ou composta, cujo efeito é elevar o preço dos produtos importados (KRUGMAN; OBSTFELD, 1999).

Nos últimos anos, a utilização das barreiras tarifárias tem diminuído, uma vez que os governos têm preferido a adoção de barreiras não tarifárias, com o objetivo de evitar sanções e discussões na Organização Mundial do Comércio

(OMC) (KRUGMAN; OBSTFELD, 1999). Para vários autores como Barral (2002) e Thorstensen (2003), a proteção por meio de barreiras não tarifárias passou a ser conhecida como o “novo protecionismo”.

Segundo Maskus e Wilson (2000), as barreiras não tarifárias tornaram-se uma importante área de concentração de esforços na liberalização comercial. Além disso, as crescentes exigências dos consumidores dos países importadores com aspectos relacionados à segurança alimentar e ambiental caracterizam-se como outro fator relacionado à importância das exigências técnicas no comércio internacional.

A imposição de restrições não tarifárias, muitas vezes, provoca desdobramentos negativos sobre o fluxo de comércio entre países, limitando as importações de mercadorias. Entretanto, Thilmany e Barret (1997) sugeriram que os efeitos líquidos da imposição de uma regulamentação podem ser ambíguos, e sua determinação depende da natureza informativa da notificação. De acordo com a *Organization for Economic Cooperation and Development* (OECD, 2011), animais vivos e produtos de origem animal fazem parte do grupo que mais recebe notificações ao comércio, principalmente referentes às medidas técnicas (TBT) e às sanitárias e fitossanitárias (SPS). A imposição dessas barreiras, portanto, desempenha papel importante no setor exportador de carnes, já que é um dos mais afetados pelas BNT, sendo seu comércio alvo frequente da imposição de normas técnicas e sanitárias.

Em se tratando de carne suína, os principais exportadores também são afetados por barreiras não tarifárias, como, por exemplo, o reconhecimento de áreas livres ou de baixa ocorrência de doenças e a introdução do princípio de regionalização de mercado. Nesse sentido, considerando o crescimento das exportações de carne suína e o aumento da aplicação de restrições técnicas e sanitárias no comércio mundial, questiona-se até que ponto a prática dos instrumentos regulatórios não tarifários, como política de proteção, podem prejudicar as exportações de carne suína. Assim, o presente trabalho visa identificar quais restrições são frequentemente impostas à carne suína, estimar o percentual das exportações sujeito às medidas não tarifárias e sua frequência de aplicação. Pretende-se também analisar os efeitos das medidas regulatórias relativas aos acordos SPS e TBT aplicadas aos principais países exportadores: União Europeia, Estados Unidos, Canadá e Brasil.

A verificação desses questionamentos irá propiciar uma avaliação da importância das medidas SPS e TBT no comércio internacional de carne suína, já que a simplificação dos procedimentos de importação e o estímulo à busca de novos acordos são importantes para as relações comerciais.

Espera-se que o estudo forneça informações úteis aos pesquisadores interessados em aprofundarem questões relacionadas à imposição de instrumen-

tos regulatórios de caráter não tarifário ao setor de carnes, mais especificamente à carne suína. Ou ainda, que esta pesquisa possa ser utilizada como referência para outros estudos que tenham este setor como tema.

Seguindo esta temática, este trabalho está estruturado em quatro seções, além desta introdução. Na segunda seção, expõe-se o referencial teórico; na seção 3, são apresentados os procedimentos metodológicos e a fonte de dados; na quarta, os resultados obtidos são analisados e discutidos e, finalmente, são apresentadas algumas considerações sobre o estudo.

2

REFERENCIAL TEÓRICO

As tradicionais teorias do comércio internacional são baseadas nos princípios de que cada nação pode aumentar seu produto e sua renda ao utilizar seus recursos de forma mais eficiente, por meio de atividades nas quais apresenta vantagem comparativa (KRUGMAN; OBSTFELD, 1999).

De acordo com Krugman e Obstfeld (1999), existem duas maneiras de mostrar que o comércio beneficia os países. Inicialmente, é possível imaginar o comércio como um método indireto de produção. Assim, ao contrário de se produzir um bem para si, o país produz outro bem e comercializa-o em troca do bem desejado. Em outra análise, o comércio proporciona aumento nas possibilidades de consumo, pela expansão da curva de possibilidades de produção.

Entretanto, existem alternativas para impulsionar o comércio internacional que não seja a vantagem comparativa; muitas vezes, os retornos crescentes ou economias de escala induzem a troca. As economias de escala estimulam os países a se especializarem e fazerem comércio, mesmo na ausência de diferenças de recursos ou tecnologias.

Mesmo com ganhos no comércio internacional, as nações utilizam políticas comerciais com o objetivo de promover as exportações, reduzir as importações e prover renda ao governo, além de beneficiar determinados setores domésticos, grupos políticos e econômicos (FEISTEL, 2006).

A variedade desses instrumentos é considerável, podendo ser citados subsídios, controles cambiais, cotas, barreiras tarifárias e não tarifárias, entre outros. Tais medidas podem contribuir para uma melhora nos termos de troca da nação por meio da imposição de tarifas ótimas e impostos sobre exportação

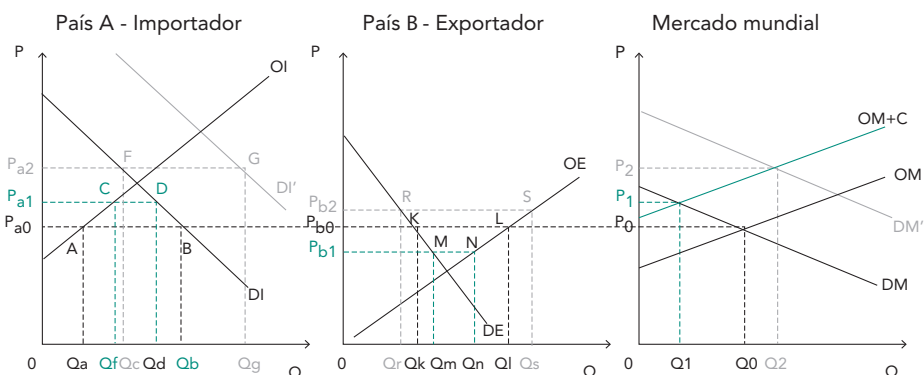
(MIRANDA, 2001). Além disso, como pode haver falhas no mercado doméstico, uma restrição ao comércio, na maioria das vezes, ajuda a reduzir as consequências dessas falhas.

As barreiras tarifárias podem ser definidas como mecanismos de políticas comerciais que se constituem de direitos aduaneiros sob forma de impostos aplicados sobre produtos importados de um país. As tarifas podem assumir diversas formas que interferem no aumento do preço de importação, como específica, *ad valorem*, mista ou composta. Nota-se, nos últimos anos, que essas tarifas estão sendo substituídas por instrumentos regulatórios de caráter não tarifário, ou seja, não se referem ao pagamento de impostos sobre a importação e consistem em medidas quantitativas e políticas do governo que afetam o comércio (KRUGMAN; OBSTFELD, 1999)

As barreiras não tarifárias, na maioria das vezes, podem modificar a inclinação e/ou a disposição da curva de demanda por importação. Portanto, os efeitos líquidos de uma barreira regulatória sobre o bem-estar econômico, para o país que a introduz e para o país que é notificado, podem ser positivos e/ou negativos, já que dependem da natureza informativa das notificações SPS e TBT (THILMANY; BARRET, 1997).

O Gráfico 1 mostra os efeitos das barreiras regulatórias no comércio entre dois países e o mercado mundial.

Gráfico 1
Efeitos das barreiras regulatórias no comércio



Fonte: Thilmany e Barret (1997).

Considerando um cenário de livre comércio, em que o preço de equilíbrio é P_0 , o país i importa o volume ($Q_b - Q_a$) do país exportador, que gera um excedente correspondente a ($Q_l - Q_k$). No mercado mundial, terceiro gráfico, a curva OM ilustra o excedente produtivo ofertado, dado que os preços internacionais são superiores ao preço de equilíbrio do país exportador. Da mesma forma, a curva DM representa o excesso de demanda pela carne suína, relativo à diferença entre a quantidade demandada e ofertada no mercado nacional, quando o preço de equilíbrio do país i está acima dos preços internacionais.

Supondo a introdução de um instrumento regulatório não tarifário pelo país importador, o preço mais elevado (P_{a1}) no país i faz com que a demanda de carne suína por importação seja reduzida ($0Q_d$), com concomitante estímulo à produção doméstica dessa carne ($0Q_c$). Assim, a quantidade importada ($Q_d - Q_f$) e o bem-estar agregado (região $ABCD$) no país i são reduzidos quando comparados ao cenário de livre comércio. A curva de excesso de oferta no mercado mundial desloca-se para cima e para a esquerda (OM para $OM+C$), estabelecendo um novo equilíbrio, reduzindo o volume comercializado de $0Q_0$ para $0Q_1$ e um aumento nos preços internacionais de carne suína de P_0 para P_1 .

Supondo agora que os consumidores recebem informações sobre as exigências e seus benefícios relacionados à segurança e qualidade da carne suína, então ocorre um deslocamento da curva de demanda DI para DI' no país i e DM para DM' no mercado mundial. Com o novo preço internacional (P_{a2}), o volume de carne suína exportado pelo país B é aumentado ($Q_s - Q_r$) na mesma proporção que a quantidade de importação demandada pelo país i ($Q_g - Q_c$), e o bem-estar agregado melhora nos dois países.

Portanto, a partir de tais considerações, é possível notar que os efeitos da imposição de uma regulamentação sobre o volume comercializado de carne suína e o bem-estar agregado, dependendo da natureza informativa da notificação para os consumidores, podem ser ambíguos. Os instrumentos regulatórios não tarifários assumem diferentes mecanismos, dentre os quais se destacam cotas, restrição voluntária às exportações, subsídio às exportações e novas barreiras comerciais, que são técnicas, ecológicas, burocráticas e sanitárias (ÁZUA, 1986; MAIA, 2001)

Para Williamson (1998, p. 71), “a expressão ‘barreiras não tarifárias’ passou a designar as restrições impostas pela burocracia como parte de seu funcionamento normal, em vez de aplicação de regras especificamente baixadas contra as importações”.

A cota é uma restrição quantitativa que limita as importações de determinadas *commodities*. De acordo com Kindlerberger (1974, p. 160), “a vantagem

da cota sobre a tarifa é a certeza de sua restrição às importações. Isto é importante quando se buscam aumentos de preços para alcançar os efeitos do balanço de pagamentos”.

O Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS), instituído no âmbito das negociações da Rodada do Uruguai, trata especificamente das medidas de proteção humana, animal ou vegetal, as quais os países são autorizados a adotar, desde que cientificamente justificáveis. O Acordo SPS tem dois objetivos principais: o primeiro está relacionado ao exercício de direito à soberania dos países membros da OMC em determinar níveis de proteção à vida e à saúde humana, animal e vegetal, adequados a cada país; e o segundo é que o Acordo busca garantir que as medidas sanitárias e fitossanitárias não configurem barreiras ao comércio internacional (DISDIER; FONTAGNÉ; MIMOUNI, 2008).

O Acordo sobre medidas técnicas ao Comércio (TBT), fundamentado no *Standards Code* – Código de Normas, foi instituído na Rodada do Uruguai e tem por finalidade assegurar o estabelecimento de requisitos para alcance dos objetivos legítimos – segurança nacional, prevenção de práticas enganosas ao consumidor, proteção da saúde ou segurança humana, à vida animal ou vegetal, ou do meio ambiente –, quando da elaboração, aprovação e aplicação de regulamentos ou padrões técnicos, e de procedimento de avaliação de conformidade. Dentro das especificações do Artigo 2.2 do Acordo TBT, quando um regulamento é mais restritivo do que o necessário para atingir um objetivo político determinado, ou quando o objetivo legítimo em questão não é cumprido, a medida técnica adotada se configura em um obstáculo ao comércio (MAYEDA, 2004).

Seitenfus (2004), ao referir-se às barreiras não tarifárias, ou seja, às fitossanitárias e às técnicas, é de opinião que essas barreiras, se não forem regulamentadas, podem servir como uma forma disfarçada de protecionismo.

3

METODOLOGIA

Análises sobre o inventário das notificações aos Acordos SPS e TBT são realizadas para o conhecimento dos diferentes tipos de informação que possibilitam o cálculo de indicadores quantitativos.

Para identificar as principais medidas regulatórias que os maiores importadores impõem à carne suína produzida no Brasil, é importante coletar todas as notificações SPS e TBT no período analisado. Essas notificações mostram quais condições sanitárias e fitossanitárias a carne suína deve obedecer, assim como regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação de conformidade com padrões preestabelecidos que este produto deve seguir.

A metodologia proposta se fundamenta em três fases: coleta e organização dos dados provenientes das notificações, identificação e classificação das notificações por categoria e cálculo da análise de inventário, por meio dos índices de frequência e de cobertura.

Destaca-se que, neste trabalho, serão utilizados os Índices de Frequência (IF) e o Índice de Cobertura de Comércio (IC). Importantes trabalhos já foram desenvolvidos utilizando essas referências. De acordo com Miranda (2001), dois desses trabalhos pioneiros foram os realizados por Pereira (1989), que analisou os padrões agregados para as exportações brasileiras. Viegas (2006) verificou os impactos das barreiras comerciais dos Estados Unidos e União Europeia sobre as pautas de exportações agrícolas brasileiras.

O IF é calculado pela razão entre o número de categorias de produtos do sistema harmonizado sujeito às notificações aos acordos SPS e TBT e o número total de produtos em cada categoria do Sistema Harmonizado (SH), em dado período, de acordo com a expressão a seguir:

$$IF_{ij} = \left[\frac{\sum_{i=1}^m (L_{jm} * N_{jm})}{\sum_{i=1}^m (L_{jm})} \right] * 100$$

em que:

$L_{jm} = 1$ se a carne suína é exportada pelo Brasil;

$L_{jm} = 0$ se a carne suína não é exportada pelo Brasil;

$N_{jm} = 1$ se há incidência de notificação sobre a carne suína;

$N_{jm} = 0$ se não há incidência de notificação sobre a carne suína;

$\sum L_{jm}$, para todos os $i = 1, \dots, m$, representa o número de mercadorias que compõem o grupo i (carne suína fresca, processada, congelada e defumada).

O Índice de Frequência, proposto por Beghin e Burean (2001), mostra a presença ou ausência de uma notificação, sem indicar o valor das exportações cobertas. Já o Índice de Cobertura de Comércio (IC) é calculado pela razão do somatório do valor das exportações de cada produto sujeito à notificação, em determinada categoria de produtos do sistema harmonizado (SH), pelo valor total das exportações daquele grupo (SH), como descrito pela expressão a seguir:

$$IC_{ij} = \left[\frac{\sum_{i=1}^m (V_{jm} * N_{jm})}{\sum_{i=1}^m (V_{j\dot{m}})} \right] * 100$$

em que:

V_{jm} = valor das exportações do país j de carne suína correspondente a carne suína fresca, processada, congelada e defumada;

N_{jm} = 1 se há incidência de notificação sobre a carne suína;

N_{jm} = 0 se não há incidência de notificação sobre a carne suína.

Quanto mais restritiva é uma notificação, menor é o termo V_{jm} e, portanto, menor é o peso atribuído a essa medida no cálculo do IC. No caso extremo de uma medida regulatória ser tão restritiva a ponto de impedir todas as importações do bem i do país j, o seu peso será zero ($V_{jm} = 0$) e, dessa maneira, a proporção de cobertura de comércio será subestimada (LAIRD, 1996).

Geralmente, quanto mais elevados forem os valores de IF e IC, pressupõe-se maior restrição ao comércio. Entretanto, deve-se ressaltar que esses índices não fornecem nenhuma indicação sobre os efeitos que as notificações possam ter sobre as decisões de preço e quantidade dos exportadores. Além disso, esses indicadores também não permitem conclusões sobre o impacto econômico das notificações nos preços, na produção e no comércio internacional, pois não levam em consideração qualquer medida interna de proteção ou de imperfeição de mercado. Elevada incidência dos dois tipos de notificação sobre determinado produto, por exemplo, não necessariamente implicaria maior medida de restrição ao comércio.

Diferentes instrumentos regulatórios têm diferentes efeitos sobre diversos setores e parceiros comerciais, assim, a estimação de ambos os índices permite melhor avaliação da incidência das notificações sobre o setor de carne suína.

■ 3.1 Fonte e tratamento de dados

Para a realização desta pesquisa, foram utilizados dados de origem secundária, caracterizados pelas séries anuais do valor e da quantidade exportada de carne suína no sistema UM COMTRADE.

Os dados referentes às notificações emitidas aos principais exportadores de carne suína – União Europeia, Estados Unidos, Canadá e Brasil – para identificação dos instrumentos regulatórios impostos ao comércio, foram obtidos no *site* da OMC (WTO, 2011).

O período selecionado para análise foi de 1995 a 2010, pois as notificações aos acordos SPS e TBT no *site* WTO estão disponíveis a partir de 1995.

4

ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Nesta seção, é apresentado um levantamento global das notificações aos acordos SPS e TBT para o setor carnes e para a carne suína, e, posteriormente, são discutidos os valores calculados para os índices de frequência e cobertura.

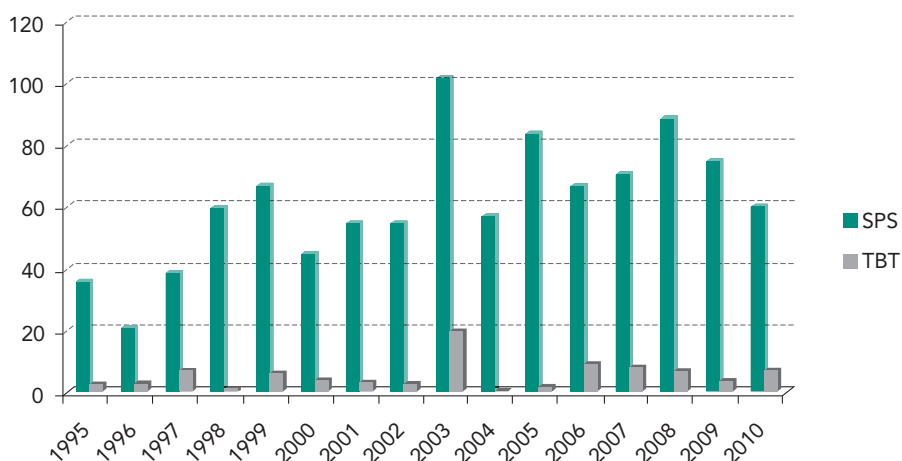
■ 4.1 As notificações TBT e SPS

O Gráfico 2 mostra a evolução das notificações mundiais de carnes, código 02 do SH, aos acordos SPS e TBT emitidas entre 1995 e 2010. Observa-se que tanto as notificações SPS quanto as TBT oscilaram no período de análise. Em 1995 foram emitidas 36 notificações SPS e 2 TBT, passando para 60 e 7, respectivamente, em 2010.

No ano de 2003, o número de notificações SPS foi de 102, e TBT, 20, representando o maior valor para ambos os acordos. Isso ocorreu em função dos episódios de doenças como “Mal da Vaca Louca” e febre aftosa em importantes países exportadores de carne bovina. O número de notificações SPS foi sempre maior que o de notificações TBT, e nota-se que esse número tem crescido nos últimos anos a elevadas taxas. Esse crescimento se deve às crescentes discussões acerca de temas ambientais, como a questão da rotulagem ambiental, com ênfase nos métodos e processos de produção (PPM), que não se restringe a padrões específicos dos produtos (ALVES, 2006).

Gráfico 2

Evolução total de notificações aos acordos SPS e TBT emitidas entre 1995 e 2010



Fonte: World Trade Report (2011).

A Tabela 1 mostra a participação dos países/bloco membros da OMC que mais emitiram notificações (TBT e SPS) para o código 0203 (carne suína) do sistema harmonizado. O total de notificações emitidas para este código no período foi de 246, sendo 235 ao acordo SPS e apenas 11 ao acordo TBT. Os maiores emissores foram Estados Unidos (35 SPS e 2 TBT), Japão (46 SPS e 2 TBT), a União Europeia, em relação às SPS (52), e Ucrânia em relação à TBT (3).

Brasil, Argentina e México apresentaram uma pequena participação na emissão das notificações para a carne suína. Esses países em desenvolvimento emitem as notificações com o intuito de adequar seus produtos aos padrões internacionais, em razão da maior abertura comercial e da integração a blocos econômicos.

Ainda em relação à Tabela 1, mais especificamente em relação às medidas do acordo SPS, dentre um total de 235 notificações emitidas para a

carne suína (código 0203 do SH), a União Europeia, o Japão e os Estados Unidos participaram, respectivamente, com 22,13%, 19,5% e 14,89% do total. Assim, pode-se notar que, dado o elevado número de notificações emitidas, esses países/bloco estão buscando cada vez mais atuar no âmbito das disputas sanitárias no Comitê do SPS/OMC, e as principais premissas para essas disputas são relativas às preocupações com segurança do alimento e saúde animal.

Tabela 1

Número de notificações emitidas e participação relativa de alguns países/bloco membros da OMC para o código 0203 do SH

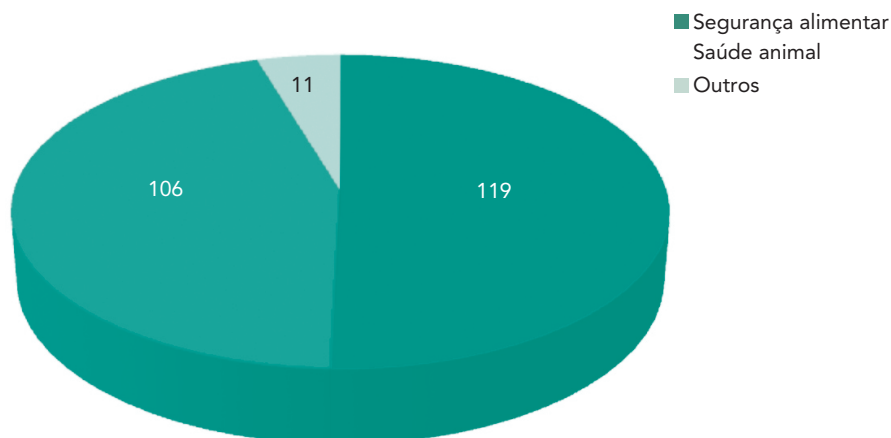
| País/bloco | Notificações | | | |
|----------------|--------------|-----|---------|---------|
| | SPS | TBT | SPS (%) | TBT (%) |
| Argentina | 4 | 0 | 1,70 | 0 |
| Brasil | 8 | 0 | 3,40 | 0 |
| União Europeia | 52 | 0 | 22,13 | 0 |
| Japão | 46 | 2 | 19,57 | 18,18 |
| México | 9 | 0 | 3,83 | 0 |
| EUA | 35 | 2 | 14,89 | 18,18 |
| Ucrânia | 1 | 3 | 0,43 | 27,27 |
| Outros | 80 | 4 | 34,04 | 36,36 |
| TOTAL | 235 | 11 | 100 | 100 |

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados do World Trade Report (2011).

Dentre os objetivos revelados nas notificações SPS para a carne suína, podem-se destacar aqueles relativos à segurança alimentar e à proteção à saúde animal. A partir dos dados disponibilizados no Gráfico 3, verifica-se a participação de cada objetivo no total de notificações emitidas.

Gráfico 3

Conteúdo das notificações do Acordo SPS emitidas para a carne suína, 1995 a 2010



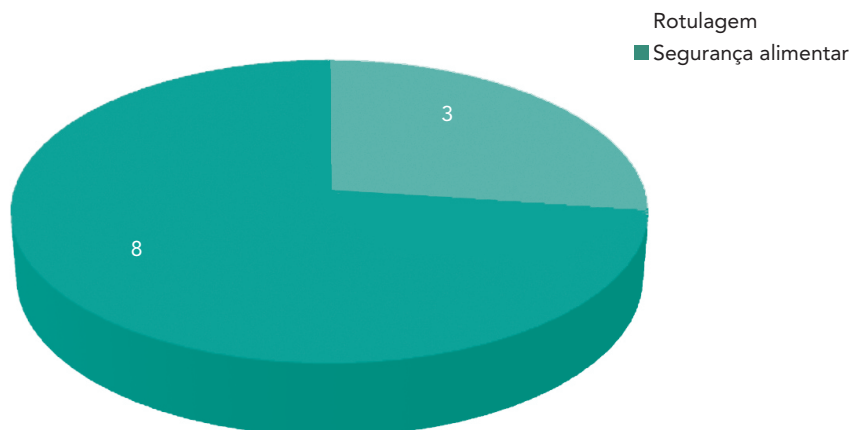
Fonte: Elaborado pelos autores.

As notificações relativas à saúde animal dizem respeito, principalmente, à proteção contra a febre aftosa, febre suína clássica e febre suína africana, por meio das quais muitos países importadores de carne suína buscam manter elevado nível de proteção para evitar a entrada de doenças em seus territórios. Já em relação à segurança alimentar, a maior parte das notificações é relativa à especificação dos níveis de resíduos e substâncias permitidos na carne, como, por exemplo, a exigência de planos de controle de resíduos biológicos (hormônios, medicamentos veterinários, contaminantes etc.) em produtos de origem animal e o estabelecimento de limites máximos de tolerância de dioxina em alimentos para animais.

De acordo com os objetivos revelados nas notificações TBT para a carne suína entre 1995 e 2010, Gráfico 4, novamente a segurança alimentar se destaca como o principal referente às notificações técnicas, seguido pelo de rotulagem. Esses dados confirmam o que já foi exposto quanto às notificações SPS.

Gráfico 4

Conteúdo das notificações do Acordo TBT emitidas para a carne suína, 1995 a 2010



Fonte: Elaborado pelos autores.

■ 4.2 Análise de inventário: Índice de Frequência e Cobertura de Comércio

De acordo com o modelo analítico descrito, foram estimados os Índices de Frequência (IF) e de Cobertura (IC) para o período de 1995 a 2010. Para o cálculo dos índices foram consideradas somente as notificações regulares impostas às exportações de carne suína pelos principais exportadores (União Europeia, Estados Unidos, Canadá e Brasil), excluindo, portanto as notificações de revisão, *addendum* e *corrigendum*. Além disso, as notificações TBT e SPS foram analisadas conjuntamente.

É importante ressaltar que os índices foram calculados, anualmente, a partir da emissão de notificações aos acordos SPS e TBT da carne suína. Essas notificações implicam modificações nos padrões de comércio dessa carne, que são mantidos a partir da sua emissão. Assim, a validade de cada notificação ultrapassa o ano em que foi emitida e tem caráter cumulativo.

Para o cálculo dos IF e IC foram consideradas as carnes de origem suína, como descrito na Tabela 2.

Tabela 2

Nomenclatura do Sistema Harmonizado e descrição do produto

| Código | Descrição |
|--------|--|
| 0203 | Carne suína fresca, refrigerada ou congelada |
| 02031 | Carne suína fresca ou refrigerada |
| 02032 | Carne suína congelada |

Fonte: Receita Federal do Brasil (2011).

A estimação do Índice de Frequência (IF) e o Índice de Cobertura (IC) das exportações de carne suína para os principais exportadores estão descritos na Tabela 3.

Tabela 3

Índices de Frequência e de Cobertura da carne suína para os principais exportadores, 1995 a 2010, em porcentagem (%)

| Ano | EUA | | União Europeia | | Canadá | | Brasil | |
|------|-------|--------|----------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| | IC | IF | IC | IF | IC | IF | IC | IF |
| 1995 | 3,46 | 100,00 | 5,55 | 100,00 | 4,76 | 100,00 | 0,13 | 100,00 |
| 1996 | 4,28 | 100,00 | 5,98 | 100,00 | 5,23 | 100,00 | 0,24 | 100,00 |
| 1997 | 4,42 | 100,00 | 5,67 | 100,00 | 5,13 | 100,00 | 0,36 | 100,00 |
| 1998 | 4,25 | 100,00 | 4,66 | 100,00 | 4,21 | 100,00 | 0,11 | 100,00 |
| 1999 | 4,26 | 100,00 | 5,04 | 100,00 | 4,84 | 100,00 | 0,22 | 100,00 |
| 2000 | 5,78 | 100,00 | 5,05 | 100,00 | 6,16 | 100,00 | 1,23 | 100,00 |
| 2001 | 5,92 | 100,00 | 5,77 | 100,00 | 6,84 | 100,00 | 7,86 | 100,00 |
| 2002 | 5,46 | 100,00 | 5,33 | 100,00 | 5,22 | 100,00 | 11,67 | 100,00 |
| 2003 | 5,70 | 100,00 | 6,36 | 100,00 | 6,79 | 100,00 | 7,94 | 100,00 |
| 2004 | 7,73 | 100,00 | 8,37 | 100,00 | 9,52 | 100,00 | 11,53 | 100,00 |
| 2005 | 9,52 | 100,00 | 8,83 | 100,00 | 9,25 | 100,00 | 18,59 | 100,00 |
| 2006 | 10,24 | 100,00 | 9,74 | 100,00 | 10,67 | 100,00 | 14,10 | 100,00 |
| 2007 | 11,48 | 100,00 | 10,44 | 100,00 | 9,78 | 100,00 | 12,27 | 100,00 |
| 2008 | 17,48 | 100,00 | 13,22 | 100,00 | 11,60 | 100,00 | 13,74 | 100,00 |
| 2009 | 13,73 | 100,00 | 10,91 | 100,00 | 9,90 | 100,00 | 13,32 | 100,00 |
| 2010 | 15,18 | 100,00 | 11,62 | 100,00 | 10,64 | 100,00 | 19,10 | 100,00 |

Fonte: Elaborada pelos autores.

Por meio do Índice de Cobertura, constatou-se que as exportações de carne suína foram afetadas por restrições técnicas, sanitárias ou fitossanitárias, pois os valores foram maiores que zero em todo o período para todos os países/bloco. O IC indica o percentual do total das exportações que sofreram notificações. Por exemplo, em 1995, ano inicial da análise, apenas 5,55% das exportações de carne suína pela União Europeia sofreram algum tipo de notificação.

Verifica-se, na Tabela 3, que o Índice de Cobertura para a União Europeia, Estados Unidos, Brasil e Canadá apresentou valores relativamente baixos, com exceção dos últimos anos da série, principalmente a partir de 2004. Esse resultado mostra que as exportações de carne suína por esses países sofreram poucas notificações, o que pode ser explicado pelo fato de os principais exportadores serem também os que mais impõem notificações ao seu comércio.

O valor crescente do índice para o Brasil, nos últimos anos da série, mostra que, assim como analisado por Bellonia (2006), grandes mercados importadores de carne suína adotam políticas sanitárias rígidas que vão além do objetivo de proteção da saúde humana e animal, o que acaba contribuindo para que maior parcela das exportações do produto sofra algum tipo de restrição técnica ou sanitária. É importante salientar que, em relação à febre suína clássica, o Brasil possui como área livre da doença os principais estados exportadores. Além disso, o país é considerado livre da febre suína africana e doença vesicular dos suínos (LIMA et al., 2004).

Em relação ao Índice de Frequência, nota-se que 100% das importações de carne suína pela União Europeia, Estados Unidos, Canadá e Brasil sofreram alguma notificação SPS ou TBT em todo o período analisado. Portanto, mesmo com um número inferior de TBT, se comparado ao número de SPS, de acordo com a análise feita na seção 4.1, nota-se a relevância das medidas técnicas e sanitárias às exportações de carne suína pelos maiores exportadores. Além disso, os índices de frequência apresentaram valores superiores aos de cobertura, confirmando que os principais exportadores da carne são de fato os países/bloco que mais emitem notificações.

Estudos sobre o inventário das notificações aos Acordos SPS e TBT, para o setor de carne suína, com a utilização dos Índices de Frequência (IF) e de Cobertura de Comércio (IC) são escassos, o que dificulta a realização de análises comparativas.

5

CONCLUSÃO

A imposição das medidas não tarifárias desempenha papel importante no setor exportador de carnes, já que este setor é um dos mais afetados pelas BNT, sendo seu comércio alvo frequente da imposição de normas técnicas e sanitárias. Em se tratando de carne suína, os principais exportadores também são afetados por barreiras não tarifárias, como, por exemplo, o reconhecimento de áreas livres ou de baixa ocorrência de doenças e a introdução do princípio de regionalização de mercado.

Analisando o Índice de Cobertura para a União Europeia, Estados Unidos, Brasil e Canadá, este apresentou valores relativamente baixos, com exceção dos últimos anos da série, principalmente a partir de 2004. Esse resultado mostra que as exportações de carne suína por esses países sofreram poucas notificações, o que pode ser explicado pelo fato de os principais exportadores serem também os que mais impõem notificações ao comércio de carne suína. O valor crescente do índice para o Brasil, nos últimos anos da série, mostra que grandes mercados importadores de carne suína adotam políticas sanitárias rígidas que vão além do objetivo de proteção da saúde humana e animal, o que acaba contribuindo para que maior parcela das exportações do produto sofra algum tipo de restrição técnica ou sanitária.

Em relação ao Índice de Frequência, nota-se que 100% das importações de carne suína pela União Europeia, Estados Unidos, Canadá e Brasil sofreram alguma notificação SPS ou TBT, em todo o período analisado. Além disso, os índices de frequência apresentaram valores superiores aos de cobertura, confirmando que os principais exportadores da carne são de fato os países/bloco que mais emitem notificações.

Conclui-se que medidas devem ser implementadas com vistas a ampliar a competitividade da carne suína, medidas essas voltadas para a valorização do produto, incentivo à produção e à pesquisa, a fim de atender às novas exigências requeridas pelo mercado consumidor.

Por fim, sugere-se o desenvolvimento de outros trabalhos voltados à análise das condições comerciais internacionais de carne suína, avaliando se de fato as medidas impostas aos principais exportadores constituem uma barreira ao comércio ou se tais instrumentos facilitam o comércio do produto.

IDENTIFICATION AND EFFECTS OF NON-TARIFF MEASURES IMPOSED ON MAJOR EXPORTING COUNTRIES OF PIG MEAT

Abstract

This study aims to estimate the percentage of exports subject to non-tariff measures and frequency of application. We also intend to analyze the effects of regulatory measures regarding to SPS and TBT agreements applied for the major exporting countries: European Union, The United States of America, Canada and Brazil. The analysis procedure is based in the Index Covering (IC) and Frequency Index (FI). By way of Index Covering, we verified that pig meat exports were affected by the technical restrictions, sanitary or phytosanitary, because the values were greater than zero for all countries. Regarding to the Frequency Index, 100% of pig meat imports by European Union, The United States of America, Canada and Brazil had some notification SPS or TBT.

Keywords: Pig meat; Non-tariff barriers; Competitiveness.

Referências

- AZÚA, D. E. *Real.O neoproteccionismo e o comércio exterior*. São Paulo: Aduaneiras, 1986.
- ALVES, F. As barreiras técnicas e os PPMs. 2006. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas>>. Acesso em: set. 2011.
- BARRAL, W. Proteccionismo e neoproteccionismo no comércio internacional. In: _____. (Org.). *O Brasil e o proteccionismo*. São Paulo: Aduaneiras, 2002. p. 13-38.
- BEGHIN, J. C.; BUREAN, J. C. Quantitative policy analysis of sanitary, phytosanitary and technical barriers to trade. *Économie Internationale*, Paris, v. 87, n. 1, p. 107-130, 2001.
- BELLONIA, C. C. P. *Barreiras não tarifárias: quantificação dos efeitos sobre as exportações de carnes do Brasil*. 2006. 75 f. Monografia (Graduação em Ciências Econômicas)–Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2006.
- DISDIER, A.; FONTAGNÉ, L.; MIMOUNI, M. The impact of regulations on agricultural trade:evidence from the SPS and TBT agreements. *American Journal of Agricultural Economics*, Oxford, v. 90, n. 2, p. 1-7, 2008.

FEISTEL, P. R. *A natureza do comércio das regiões brasileiras no Mercosul*. 2006. Tese (Doutorado em Economia)–Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2006.

KINDLEBERGER, C. P. *Economia internacional*. São Paulo: Mestre Jou, 1974.

KRUGMAN, P. R.; OBSTFELD, M. *Economia internacional: teoria e política*. São Paulo: Makron Books, 1999. 807 p.

LAIRD, S. *Quantifying commercial policies*. Geneve: Staff Working Paper, World Trade Organization, 1996.

MAIA, J. de M. *Economia internacional e comércio exterior*. São Paulo: Atlas, 2001.

LIMA, R. C. A.; FILHO, J. H. C.; GALLI, F. O impacto das barreiras sanitárias nas exportações brasileiras de carne in natura. São Paulo, 2004. Disponível em: <www.iconebrasil.org.br>. Acesso em: jan. 2011.

MASKUS, K.; WILSON, J. *Quantifying the impact of technical barriers to trade: a review of past attempts and the new policy context*. Washington, DC, 2000.

MAYEDA, G. Developing disharmony? The SPS and TBT agreements and the impact of harmonization on developing countries. *Journal of international Law*, Oxford, v. 7, n. 4, p. IZI-IQA, 2004.

MIRANDA, S. H. G. *Quantificação dos efeitos das barreiras não tarifárias sobre as exportações brasileiras de carne bovina*. 2001. Tese (Doutorado em Economia Aplicada)–Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2001.

ORGANIZATION FOR ECONOMIC COOPERATION AND DEVELOPMENT – OECD. Disponível em: <<http://www.oecd.org>>. Acesso em: maio 2011.

PEREIRA, L.V. *Indicadores de incidência das barreiras não tarifárias praticadas pelos países desenvolvidos contra as exportações brasileiras*. Rio de Janeiro: FGV, 1989. 68 p.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Nomenclatura do sistema harmonizado. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/legisassunto/sishar.htm>>. Acesso em: jan. 2011.

SEITENFUS, R. *Relações internacionais*. Barueri: Manole, 2004.

THILMANY, D. D.; BARRET, C. B. Regulatory barriers in an integrating world food market. *Review of Agricultural Economics*, v. 19, n. 1, p. 91-107, 1997.

THORSTENSEN, V. *Organização Mundial do Comércio: as regras do comércio internacional e a nova rodada de negociações multilaterais*. 2. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2003. 517 p.

VIEGAS, I. F. P. *Barreiras não tarifárias sobre as exportações de leite e laticínios brasileiros*. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA RURAL, 44., 2006, Fortaleza. *Anais...* Fortaleza: Sober, 2006.

WORLD TRADE REPORT – WTO. The WTO and preferential trade agreements: from co-existence to coherence. 2011. Disponível em: <http://www.wto.org/english/res_e/publications_e/wtr11_e.htm>. Acesso em: set. 2011.